



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**“Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citicultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 035/2023**

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 32ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. A seguinte matéria foi tratada: **1. Projeto de Lei nº 106/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024. A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (COFIT) emitiu parecer favorável ao presente Projeto de Lei, propondo emenda aditiva ao artigo 31, acrescentando o § 5º ao mesmo. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda aditiva. **2. Projeto de Lei Complementar nº 080/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro; **3. Projeto de Lei Complementar nº 081/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro; **4. Projeto de Lei nº 082/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 5.882, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Montenegro. Os membros da Comissão foram comunicados do encaminhamento de documentação solicitada pelo Poder Executivo através do ofício nº 126/2023-GP-AAL, em atendimento ao Ofício nº 307/2023/CM. Dessa maneira, as matérias acima elencadas permaneceriam aguardando realização de audiência pública, nos termos dos artigos 253 e seguintes da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, em respeito ao que determina o § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin  
Diretor Legislativo**